



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

S Ú M U L A

O Tribunal Pleno, na 49^a sessão ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2007, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 223 do Regimento Interno do TJ/SE.

S Ú M U L A 2

A Tabela II, do Anexo II, do Código Tributário do Município de Aracaju é inconstitucional, sendo cabível, até a edição de nova Lei, a aplicação da alíquota de 0,8% para a cobrança de todas operações relativas ao IPTU no Município de Aracaju.

Aracaju/SE, 23/04/2009.

Ivana Rocha Melo Rezende
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA